



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENACAO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIDADE

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 100/2023/CGTQA/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 6 de julho de 2023.

Aos SISA e ao Vigiagro,

Assunto: Orientação de preenchimento do CZI para exportação de bovinos vivos para abate para o Marrocos (CE.MA.BO.AT.FEV.23).

Tendo em vista a necessidade de harmonizar o preenchimento do CZI, apresentamos esclarecimentos para a harmonização da interpretação, orientações para preenchimento do CZI, instruções sobre quem será responsável por garantir o cumprimento de cada item da certificação e orientações sobre a forma como as garantias serão prestadas.

Item 2 - SERVIÇO: Nome da unidade local responsável por assinar o CZI.

Item 2.I - NÚMERO DE ANIMAIS: Total de animais a serem exportados

Item 2.II - IDENTIFICAÇÃO ANIMAIS informações devem digitadas em uma única linha, segregadas pelas outras colunas, ou seja, número de rebanho (código da exploração pecuária do EPE), raça, idade e sexo em uma única linha, conforme exemplo abaixo. Na coluna "Número de identificação", todos os números devem ser informados em sequência, sendo separados por ponto e vírgula (;).

II- IDENTIFICAÇÃO ANIMAL / IDENTIFICATION DES ANIMAUX

Número de identificação / <i>Numéro d'identification</i>	Número do rebanho / <i>Numéro de cheptel</i>	Raça / Race	Idade / Age	Sexo / Sexe
X; Y; Z	Código da exploração pecuária do EPE A	Nelore	From 13 months to up to 24 months	Male

Figura 1. Exemplo de preenchimento do item 2.II do CZI.

Campo III - ORIGEM DOS BOVINOS:

- informar o nome e endereço do(s) EPE(s)
- informar o nome e endereço do exportador

Campo IV - DESTINO DOS BOVINOS

- informar o endereço do abatedouro de destino, conforme fornecido pelo importador.

- informar o número de aprovação do abatedouro de destino, conforme fornecido pelo importador.

- informar o nome e endereço do consignatário.

Obs.: será emitido um CZI para cada Importador e consignatário, conforme orientação da Receita Federal do Brasil.

Campo V - MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO - marcar a opção que se aplica e, no campo "local de embarque", informar o ponto de egresso.

Se for navio, marcar a opção "barco".

CAMPO VI - INFORMAÇÃO DE SAÚDE

A-a), A-b) e A-c) - O status sanitário do Brasil pode ser consultado no site da OMSA: <https://www.woah.org/en/home/>

Ademais, o item é atestado pela emissão e implementação da Instrução Normativa N° 8, de 25 de março de 2004.

Quanto à identificação, ao entrarem no EPE, os animais de diferentes origens serão segregados para que sejam brincados de forma a permitir o rastreio a sua origem. O número do brinco deve iniciar com 076, que é o código ISO do Brasil.

B-a), B-b), B-c), C-a) e C-b) - O produtor declarará ao RT do EPE o cumprimento deste item. O RT do EPE incluirá no Atestado de Saúde para fins de encerramento da quarentena que os animais que entraram na quarentena atendem ao item.

C-c) - O item permite duas certificações:

- **animais vacinados contra a febre aftosa com uma vacina inativada, permitindo diferenciar os anticorpos da vacina dos anticorpos da infecção:** caso seja essa opção, a certificação será mediante declaração do produtor ao RT do EPE o cumprimento deste item. E o RT do EPE incluirá no Atestado de Saúde a ser entregue ao Vigiagro.

OU

- **animais não foram vacinados contra a febre aftosa:** a certificação também será mediante declarações do produtor ao RT do EPE e deste para o Vigiagro.

OBS.: Quando forem animais de duas zonas com condições sanitárias distintas (com e sem vacinação), devem ser emitidos dois certificados.

C-d) - Considerando que a proibição advém da Instrução Normativa N° 8, de 25 de março de 2004, o item é atestado pela sua implementação.

C-e) e C-f) - O RT do EPE declarará no Atestado de Saúde para fins de encerramento da quarentena o cumprimento deste item.

A contagem do tempo de quarentena iniciará a partir do dia seguinte do termo de abertura (D0).

C-g1) - A data de início de isolamento, nome do produto de desinsetização e data da coleta da amostra para o exame devem ser incluídos nos Atestados de Saúde do RT ao SISA e ao Vigiagro. Os resultados dos exames devem ser anexados ao atestado do Vigiagro.

C-h) - As datas das coletas de amostra para os exames e o nome do teste de tuberculose devem ser incluídos nos Atestados de Saúde do RT ao SISA e ao Vigiagro. Os resultados dos exames devem ser anexados ao atestado do Vigiagro.

Com relação aos laboratórios, as empresas podem seguir utilizando aqueles os já utilizados para os exames de brucelose e tuberculose. Para o teste de FA, podem ser utilizados laboratórios reconhecidos pelo MAPA, que trabalham com o teste exigido pelo CVI.

C-i) - O primeiro tratamento poderá ser feito na chegada dos animais ao EPE, desde que a data de abertura da quarentena se dê no mínimo após 24h à aplicação do tratamento, ou seja, o dia da aplicação e o dia do início da quarentena não podem ser o mesmo.

O RT do EPE declarará no Atestado de Saúde para fins de encerramento da quarentena e para o Vigiagro as datas dos tratamentos e os produtos aplicados.

C-j) - O RT do EPE declarará no Atestado de Saúde para o Vigiagro o cumprimento deste item, informando qual foi a forma utilizada.

C-k) - O RT do EPE declarará no Atestado de Saúde para o Vigiagro o cumprimento deste item.

Anexo ao CVI:

Certificado de embarque (Certificado complementar de boa saúde ao embarque): documento emitido pelo Vigiagro no momento do embarque, conforme modelo anexo ao CVI.

Os modelos de declarações e atestados veterinários descritos nesse documento encontram-se disponibilizados no SISREC, no ANEXO III da IN 46/2018 ou no [sítio eletrônico do MAPA](#).

Este Ofício Circular cancela e substitui o Ofício Circular nº 24/2023/CGCCQ/DSA/SDA/MAPA (26805422).

Atenciosamente,

BRUNO DE OLIVEIRA COTTA

Coordenador-Geral de Trânsito, Quarentena e Certificação Animal

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Coordenador-Geral**, em 07/07/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 29594526 e o código CRC 0DBDA454.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIDADE

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 29/2023/CGCCQ/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 02 de março de 2023.

À CFTR,
Aos SISAs MA, PA, PR, RS, SC e SP

Assunto: Identificação de bovinos com numeração 076. PGA. Necessidade de regularização.

Nos Ofícios-Circulares de padronização de emissão de CVI, especificamente para os países Argélia (abate), Marrocos (abate) e Turquia (abate e engorda), para atendimento aos itens de identificação dos animais, esta Coordenação-Geral padronizou que a numeração a ser enviada seria a 076, que é o código ISO do Brasil.

Entretanto, considerando que a emissão de brincos com numeração 076 pela PGA somente pode ser feita para produtores SISBOV, e que os EPEs, apesar de estarem inseridos na PGA, não estão cadastrados como "produtores SISBOV", até que a situação seja regularizada, com vistas a não causar embaraço nas exportações, informamos que o item poderá ser certificado por uma numeração inequívoca, conforme protocolo de cada EPE já utilizado atualmente.

Atenciosamente,

BRUNO DE OLIVEIRA COTTA
Coordenador-Geral de Certificação de Conformidade e Qualidade



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA**, **Coordenador-Geral**, em 02/03/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27060003** e o código CRC **286EAA00**.

**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A EXPORTAÇÃO DE BOVINOS VIVOS
AO MARROCOS - ABATE**

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – ORIGEM AO EPE

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ n°, responsável pela propriedade rural, localizada no município no estado, cadastro n°....., declara que os (n° de animais) BOVINOS destinados à propriedade.....(no me/município/estado do EPE) atendem aos seguintes requisitos (para serem exportados):

Os animais:

- não nasceram de mães com EEB (C-a);
- não estão sendo eliminados como parte de um programa de controle ou erradicação de doenças transmissíveis (C-b);
- foram vacinados contra a febre aftosa * (C-c);

Nome da vacina:

Nomes e número de valências:

Data da última vacinação:

OU

Não foram vacinados contra a febre aftosa.

(*tachar o que não se aplica)

A propriedade:

- não teve casos de brucelose, tuberculose, estomatite vesicular, IBR/IPV e leucose enzoótica bovina nos últimos seis meses (B-a);
- não teve caso de Antraz nos últimos trinta dias, nem caso de raiva nos últimos seis meses (B-b);
- nenhum caso de EEB foi encontrado (B-c).

Local e data:.....

Assinatura de responsável/proprietário

Atestado veterinário do produtor de origem

Eu, _____ (nome do médico veterinário), CRMV-__ nº _____, atesto que faço o acompanhamento do rebanho acima e o mesmo atende às condições declaradas nesse documento.

- não teve casos de brucelose, tuberculose, estomatite vesicular, IBR/IPV e leucose enzoótica bovina nos últimos seis meses (B-a);
- não teve caso de Antraz nos últimos trinta dias, nem caso de raiva nos últimos seis meses (B-b);
- nenhum caso de EEB foi encontrado (B-c).

Local/Data:.....

Assinatura do médico veterinário

ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para fins de encerrar quarentena)

Eu....., médico(a) veterinário(a), CRMV nº, responsável técnico no estabelecimento....., localizado no município no estado, cadastro nº....., declaro que os (nº de animais) BOVINOS a serem exportados atendem as exigências do país importador conforme os termos abaixo:

Os animais:

- apresentaram bom estado de saúde em exame clínico realizado nos últimos dez dias anteriores à saída do local de quarentena, não tendo sido observado no território nacional nenhum caso de doença que levasse à restrição sanitária por parte do MAPA na propriedade de origem nos últimos seis meses (C-e);
- foram isolados por pelo menos 15 dias antes de seu embarque para Marrocos, durante os quais foram protegidos de ataques de insetos que provavelmente são vetores competentes do vírus da língua azul e da doença de Schmallenberg (C-f);
- foram submetidos, durante este período de isolamento, a um teste de PCR cujo resultado foi negativo (C-g):
 - Data de início do isolamento:
 - Nome do produto de desinsetização:
 - Data de amostragem:
- foram submetidos nos 21 dias anteriores ao embarque a amostras de sangue para realização dos seguintes exames, realizados em laboratório aprovado pelas autoridades veterinárias oficiais, com resultados negativos (os relatórios de análises encontram-se anexos): (C-h)
 - Febre aftosa: teste ELISA NSP realizado em amostras de sangue nos locais de isolamento.
Data de coleta:
 - Tuberculose: teste de triagem.
Data de coleta:
Nome do teste:
 - Brucelose: teste sorológico (fixação do complemento ou ELISA).
Data de coleta:
- foram tratados contra insetos susceptíveis de serem vetores competentes do vírus da língua azul e da doença de Schmallenberg com inseticidas aprovados pelas autoridades sanitárias competentes em duas ocasiões (C-i):
 - na data de entrada do EPE: _____
Nome do produto: _____
 - no dia do carregamento no meio transporte ao local de embarque com destino ao Marrocos: _____
Nome do produto: _____
- foram protegidos do ataque de insetos que podem ser vetores competentes do vírus da língua azul e da doença de Schmallenberg durante o transporte para o local de embarque (C-j).
Descrever a forma de proteção: _____

*: tachar o que não se aplica

- foram carregados em meios de transporte e alojados em salas de isolamento antes do embarque previamente limpos, desinfetados e desinsetizados. O gado exportado não teve contato com animais de pior estado sanitário desde a saída do rebanho de origem até o embarque para o Marrocos (C-k).

Sobre as propriedades de origem, foram recebidas e arquivadas as informações necessárias para atestar que:

Os animais:

- não nasceram de mães com EEB (C-a);
- não estão sendo eliminados como parte de um programa de controle ou erradicação de doenças transmissíveis (C-b);
- foram vacinados contra a febre aftosa * (C-c);

Nome da vacina:

Nomes e número de valências:

Data da última vacinação:

OU

Não foram vacinados contra a febre aftosa.

As propriedades de origem:

- não teve casos de brucelose, tuberculose, estomatite vesicular, IBR/IPV e leucose enzoótica bovina nos últimos seis meses (B-a);
- não teve caso de Antraz nos últimos trinta dias, nem caso de raiva nos últimos seis meses (B-b);
- nenhum caso de EEB foi encontrado (B-c).

Local e data

.....
Assinatura e carimbo do RT

*: tachar o que não se aplica

ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para Vigiaagro – dia do embarque)

Eu....., médico(a)
veterinário(a), CRMV nº, responsável técnico no
estabelecimento....., localizado no município
..... no estado, cadastro nº.....,
declaro que os (nº de animais) BOVINOS a serem exportados atendem as
exigências do país importador conforme os termos abaixo:

Os animais:

- foram vacinados contra a febre aftosa * (C-c);
Nome da vacina:
Nomes e número de valências:
Data da última vacinação:

OU

Não foram vacinados contra a febre aftosa.

(*tachar o que não se aplica)
- foram submetidos, durante este período de isolamento, a um teste de PCR cujo resultado foi negativo (C-g1):
 - Data de início do isolamento:
 - Nome do produto de desinsetização:
 - Data de amostragem:
- foram submetidos nos 21 dias anteriores ao embarque a amostras de sangue para realização dos seguintes exames, realizados em laboratório aprovado pelas autoridades veterinárias oficiais, com resultados negativos (os relatórios de análises encontram-se anexos): (C-h)
 - Febre aftosa: teste ELISA NSP realizado em amostras de sangue nos locais de isolamento.
Data de coleta:
 - Tuberculose: teste de triagem.
Data de coleta:
Nome do teste:
 - Brucelose: teste sorológico (fixação do complemento ou ELISA).
Data de coleta:
- foram tratados contra insetos susceptíveis de serem vetores competentes do vírus da língua azul e da doença de Schmallenberg com inseticidas aprovados pelas autoridades sanitárias competentes em duas ocasiões (C-i):
 - na data de entrada do EPE: _____
Nome do produto: _____
 - no dia do carregamento no meio transporte ao local de embarque com destino ao Marrocos: _____
Nome do produto: _____
- foram protegidos do ataque de insetos que podem ser vetores competentes do vírus da língua azul e da doença de Schmallenberg durante o transporte para o local de embarque (C-j).

- Descrever a forma de proteção: _____
- foram carregados em meios de transporte e alojados em salas de isolamento antes do embarque previamente limpos, desinfetados e desinsetizados. O gado exportado não teve contato com animais de pior estado sanitário desde a saída do rebanho de origem até o embarque para o Marrocos (C-k).

Local e data

.....
Assinatura do RT



DECLARAÇÃO DO CAPITÃO AO VIGIAGRO/
CAPTAIN'S DECLARATION TO VIGIAGRO

Nome do navio/ *Ship name*:

Bandeira/ *Flag*:

IMO nº:

Porto de origem/ *Port of origin*:

Destino/ *Sailing To*:

Data/ *Date*:

Este documento certifica que o NAVIO foi limpo e desinfetado no dia/ *This document certifies that the SHIP was cleaned and disinfected on the day.*

Local e data/ *Place and date*: _____

Assinatura do Capitão/ *Captain's Signature*